



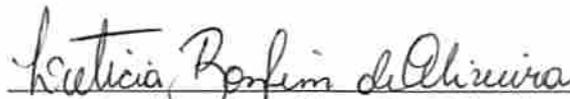
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	01
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 14 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1404001/2023**. Com Objetivo Contratação de pessoa física para serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras- MA, 14 de abril de 2023.



Leticia Bonfim de Oliveira

Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1404001/2023
FLS. 02
Rub. _____

DESPACHO

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Pedreiras- MA, 14 de abril de 2023.

Ao Senhor
Lucas Ribeiro de Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Prezada,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesa para contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para que seja realizado as pesquisas de preços, de acordo com as informações abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(2.283m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01
02	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.951m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01
03	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.854m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01
04	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(8.590m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01
05	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA MEDINDO (16.54.00 HÁ) NO POVOADO BARREIROS AQUAL FOI DESTINADA AO ATERRO SANITARIO, MAPA, MEMORIAL, ART, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO	01
06	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO TRASWUAL AO POVOADO COCALINHO, SEGUIDO DOS PROJETOS PLANTA E PERFIL!	SERVIÇO	01

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA
Proc. 1404001/2023
FLS. 03
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de pessoa física para serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Pedreiras - MA em 18 de abril de 2023.

Lucas Ribeiro de Oliveira
Chefe do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1204001/2023
FLS. 04
Rib. J

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para Serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

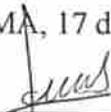
Solicitamos a colaboração do senhor no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por vossa senhoria serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de abril de 2023

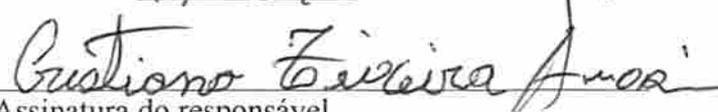

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	CRISTIANO TEIXEIRA Amorim		
CPF:	804.277.073-15		
ENDEREÇO:	RUA-03 QUADRA-04 CASA 17		
BAIRRO:	PARQUE DAS PALMEIRAS	CIDADE:	PEDREIRAS
CEP:	65725000	UF:	MA

Recebi em 17/04/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1404001/202 3
FLS. 05
Q-15.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant	V. Unit	V. Total
01	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(2.283m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
02	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.951m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
03	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.854m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
04	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(8.590m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
05	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA MEDINDO (16.54.00 HÁ) NO POVOADO BARREIROS AQUAL FOI DESTINADA AO ATERRO SANITARIO, MAPA, MEMORIAL, ART, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
06	LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O	SERVIÇO	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	06
Rub.	

POVOADO TRASWUAL AO POVOADO COCALINHO, SEGUIDO DOS PROJETOS PLANTA E PERFIL!				
TOTAL				R\$30.000,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; ().

PEDREIRAS IMA em 17 de ABRIL de 2023.

Cristiano Teixeira Amorim

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
F.L.S.	07
Fls.	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para Serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

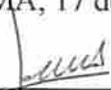
Solicitamos a colaboração do senhor no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por vossa senhoria serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 17 de abril de 2023

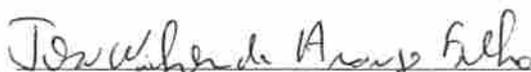

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA: JOSE WILTON DE ARAUJO FILHO		
CPF: 657.754.063-20		
ENDEREÇO: RUA ABILIO MONTEIRO, 1939		
BAIRRO: EMGEMHO	CIDADE: PEDREIRAS	UF: MA
CEP: 65725-000		

Recebi em 17/04 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1404001/2023
FLS. 08
Rub. 2

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant	V. Unit	V. Total
01	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(2.283m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.850,00	R\$3.850,00
02	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.951m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.850,00	R\$3.850,00
03	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.854m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.850,00	R\$3.850,00
04	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(8.590m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.850,00	R\$3.850,00
05	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA MEDINDO (16.54.00 HÁ) NO POVOADO BARREIROS AQUAL FOI DESTINADA AO ATERRO SANITARIO, MAPA, MEMORIAL, ART, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$3.850,00	R\$3.850,00
06	LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O	SERVIÇO	01	R\$11.500,00	R\$11.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140400/2023
FLS.	09
Pub.	

POVOADO TRASWUAL AO POVOADO COCALINHO, SEGUIDO DOS PROJETOS PLANTA E PERFIL!				
TOTAL				R\$30.750,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; 60 dias; () 90 dias; ().

PEDREIRAS / MA em, 17 de ABRIL de 2023.

José de Araújo Filho

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Nº 10.	1404001/2023
Nº 3.	10
Nº 8.	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para Serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

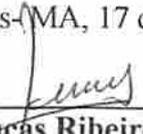
Solicitamos a colaboração do senhor no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por vossa senhoria serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras/MA, 17 de abril de 2023


Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	GEVILSON TEIXEIRA MACIEL
CPF:	831.443.583-04
ENDEREÇO:	RUA ANQVISES GONCALVES
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	PEDREIRAS
UF:	MA
CEP:	65725000

Recebi em 17/04 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Assinatura do responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	11
Ass.	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Quant	V. Unit	V. Total
01	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(2.283m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.951m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
03	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.854m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
04	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(8.590m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	SERVIÇO	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
05	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA MEDINDO (16.54.00 HÁ) NO POVOADO BARREIROS AQUAL FOI DESTINADA AO ATERRO SANITARIO, MAPA, MEMORIAL, ART, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
06	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O	SERVIÇO	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1104001/2023
FLS.	12
Rub.	1

POVOADO TRASWUAL AO POVOADO COCALINHO, SEGUIDO DOS PROJETOS PLANTA E PERFIL!				
TOTAL				R\$31.500,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; ().

PEDREIRAS MA em, 17 de ABRIL de 2023.

Geilson Tuximira Maciel

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140400/2023
FLS.	13
Rub.	

Memorando

Pedreiras- MA, 18 de abril de 2023

Ao Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e impacto financeiro suficiente para a Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	14
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

À
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 18 de abril 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco-Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	15
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 Gestão da secretaria de infraestrutura e urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Valor da Despesa: **R\$ 30.000,00**

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0218%

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 23.451.946,31

Impacto Orçamentário: 0,1279%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0218% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo corresponde a 0,1279%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	16
Ass.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), para o exercício de 2023.

Pedreiras- MA, 18 de abril de 2023

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
PROG.	1404001/2023
F.S.	17
S.	2

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Marcos Brunieri de Freitas**, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031: Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pedreiras- MA, 18 de abril de 2023

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	1404001/2023
Fls.	18
2	

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso I da lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para obras e serviços de engenharia de valor até **10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, I da Lei 8666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, o senhor Cristiano Teixeira Amorim, portador do CPF: 804.277.073-15, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93 e alterações, tendo o mesmo ofertado o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	19
Rub.	

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Administração Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência dos serviços, de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 18 de abril de 2023.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 140400L/202 3
FLS. 20
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e Urbanismo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o artigo 24, inciso I da lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para obras e serviços de engenharia de valor até **10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para prestação de serviços do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(2.283m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01	3.800,00	3.800,00
02	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.951m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01	3.800,00	3.800,00
03	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(1.854m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01	3.800,00	3.800,00
04	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA-(8.590m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01	3.800,00	3.800,00
05	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA MEDINDO (16.54.00 HÁ) NO POVOADO BARREIROS AQUAL FOI DESTINADA AO ATERRO SANITARIO, MAPA, MEMORIAL, ART, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	serviço	01	3.800,00	3.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1404004/2023
FLS. 21
Rub. 2

06	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO TRASWUAL AO POVOADO COCALINHO, SEGUIDO DOS PROJETOS PLANTA E PERFIL!	serviço	01	11.000,00	11.000,00
----	--	---------	----	-----------	-----------

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso I, data de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes prestação de serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria Municipal de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na à Avenida Rio Branco, 111 – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS-MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	22
Rub.	

Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031: Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 19 de abril de 2023.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	23
	<i>h</i>

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Marcos Brunieri de Freitas**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação do Senhor Cristiano Teixeira Amorim, inscrito no CPF:804.277.073-15, residente à rua 03, QD 04, nº17, Mutirão – Pedreiras - MA, para prestação de serviços de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no valor global de 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 006/2023. Atendendo os requisitos do inciso I, do art. 24, Lei nº 8.666/93).

Pedreiras/MA, 19 de abril de 2023.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	29
Rib.	1

Pedreiras- MA, 20 de abril de 2023

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1404001/2023, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 006/2023, tendo como objeto Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

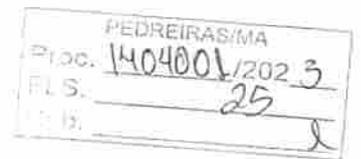
RECEBIDO EM: 20 / 04 / 2023



ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 1404001/2023
Dispensa de Licitação nº XXXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
URBANSIMO E O SENHOR XXXXXXXXXXXX,
PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. **XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1404001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado dentro dos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato entrará em vigor no dia XX XX XXXX até o dia 31 de dezembro de 2023, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. O prazo dos serviços será de no máximo 15 (quinze) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços.

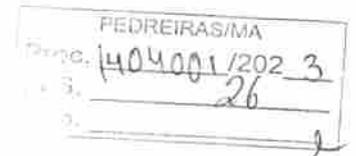
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNID. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA- (2.283m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01		
02	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA- (1.951m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01		
03	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA- (1.854m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01		
04	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DA AREA DO MUNICIPIO NO BAIRRO MARIA RITA AREA- (8.590m ²), MAPA, MOMORIAL, ART	serviço	01		
05	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE UMA AREA MEDINDO (16.54.00 HÁ) NO POVOADO BARREIROS AQUAL FOI DESTINADA AO ATERRO SANITARIO, MAPA, MEMORIAL, ART, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	serviço	01		
	LEVANTAMENTO				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA.	
Proc.	404001/2023
f. L.S.	29
Sub.	

06	PLANIALTIMETRICO DO TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO TRASWUAL AO POVOADO COCALINHO, SEGUIDO DOS PROJETOS PLANTA E PERFIL!	serviço	01		
----	---	---------	----	--	--

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira e quinta deste Contrato. Dados bancários: XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à execução dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 - Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

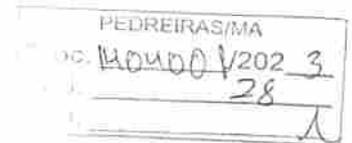
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Doc:	1404 001/202 3
Ed:	29
5:	J

porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONT RATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com esta Secretaria.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	14.04001/2023
FLS.	30
Rub.	

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1404001/2023
FLS.	31
Rub.	1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/202 3
FLS.	32
Rub.	J

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031: Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras-MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1404001/2023
FLS. 33
CLB: _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1404001/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ASSUNTO: contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através do senhor Cristiano Teixeira Amorim, inscrito no CPF: 804.277.073-15, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	140400 L/202 3
FLS.	34
Rec.	

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o município.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ, É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 24 de abril de 2023


Fabrício Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	1404001/2023
3.	39
2.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1404001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o senhor Cristiano Teixeira Amorim, inscrito no CPF:804.277.073-15, objetivando a Contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Esse Termo se fundamenta no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031: Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras/MA, 26 de abril de 2023.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1404001/2023
FLS.	36
Rub.	

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1404001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o senhor Cristiano Teixeira Amorim, inscrito no CPF: 804.277.073-15, objetivando a contratação de pessoa física para o serviço de topografia na realização de levantamento topográfico no Município de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Esse Termo se fundamenta no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0208 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031: Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras/MA, 26 de abril de 2023

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo